## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº1.526, DE 05 DE MAIO DE 2020

Súmula: Altera o Decreto o Decreto Municipal n.º 1516 de 15 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto, no Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, que delega aos municípios a competência para legislar sobre assuntos locais;

CONSIDERANDO o teor da Súmula Vinculante n.º 38 do Supremo Tribunal Federal a qual afirma: "É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial".

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 29.683 de 22 de Abril de 2020 que alterou o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que limitar o funcionamento do Comércio pode ocasionar o surgimento de aglomerações como foi visto, em alguns locais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, onde as autoridades podem adotar as medidas ali previstas, dentro de sua competência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.668 de 04 de Maio de 2020 que prorrogou medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), no âmbiro do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

## DECRETA:

- Art. 1°. Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Jardim do Seridó - RN, através do Decreto 1.516 de 15 de abril de 2020.
- Art. 2°. As aulas na rede pública municipal de ensino permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2020, 131º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: Fágner Silva de Azevedo Código Identificador:14A19DC4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2020. Edição 2265 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/